



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



Resolução nº 014/2021/CMS/MN-RO

PUBLICADO

No mural em 09/06/2021

Conforme at. 44 e 45

da Lei Orgânica.

Schirle M. Marques
Assessor Esp. Políticas Púb
e Relac. Governamentais
Portaria 008/GAB/2021

Monte Negro, 09 de junho de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do MEMORANDO Nº 318/SEMUSA/2021, referente a remanejamento de restos de emendas parlamentares já executadas.”

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião ordinária, realizada no dia 08 (oito) de junho do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 11h23min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.

A apresentação do MEMORANDO Nº318/SEMUSA/2021 realizada pelo Coordenador da Atenção Básica Jhonatan de Souza Oliveira, para apreciação e deliberação, quanto a autorização para o remanejamento de restos de emenda parlamentares, que já foram executadas, e constam em contas do fundo municipal, recursos que podem ser utilizados conforme autoriza a LC Nº181.

A presente solicitação de transposição proposta se faz necessária devido as propostas, pleiteadas haverem sido executadas em sua totalidade, restando o cumprimento das metas pré-estabelecidas e os objetos pactuados.

A lei complementar Nº181, DE LEI DE MAIO DE MAIOR DE 2021, juntamente com a LEI Nº172, DE 15 ABRIL DE 2020, que autoriza aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferências de saldos financeiros remanescente de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundo de Saúde, provenientes de repasse do Ministério da Saúde.

Os recursos do MEMORANDO Nº318/SEMUSA/2021, serão destinados ao pagamento da folha pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme autoriza a LC Nº141/2021 em seus artigos 1º e 2º.

CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



O MEMORANDO Nº318/SEMUSA/2021, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.

RESOLVE:

Art.1º- Ser favorável à aprovação do MEMORANDO Nº318/SEMUSA/2021 referente a autorização para o remanejamento de restos de emenda parlamentares, que já foram executadas, e constam em contas do fundo municipal, recursos que podem ser utilizados conforme autoriza a LC Nº181.

Art.2º- Os recursos do MEMORANDO Nº318/SEMUSA/2021, serão destinados ao pagamento da folha pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme autoriza a LC Nº141/2021 em seus artigos 1º e 2º.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luana Priscila Chaves da Silveira Vital
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

Alcione Baieta da Silva Bohrer.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 014/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO ESTADO DE RONDONIA.

MEMORANDO Nº 318 /SEMUSA/2021

ASSUNTO: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DO REMANEJAMENTO DE RESTOS DE EMENDAS PARLAMENTARES JÁ EXECUTADAS

Cumprimentando-os cordialmente e no uso de minhas atribuições legais como secretaria municipal de saúde de Monte Negro/RO, venho por meio deste trazer ao conhecimento e **SOLICITAR** ao Conselho Municipal de Saúde desta urbe a **APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO**, quanto a autorização para o remanejamento de restos de emendas parlamentares, que já foram executadas, e constam em contas do fundo municipal, recursos que podem ser utilizados conforme autoriza a LC nº181, referentes as propostas de emendas parlamentares, conforme a seguir:

- 01 - Utilização de restos de saldo em conta, referentes a propostas já executadas e/ou rendimentos, disponíveis na conta nº 12.399-4, no valor de R\$ R\$ 2.925,63
- 03 - Utilização de restos de saldo em conta, referentes a propostas já executadas e/ou rendimentos, disponíveis na conta nº 13.122-9, no valor de R\$ 1.519,46
- 04 - Utilização de restos de saldo em conta, referentes a propostas já executadas e/ou rendimentos, disponíveis na conta nº 13.127-7, no valor de R\$ R\$ 187,69



- 11 - Utilização de restos de saldo em conta, referentes a propostas já executadas e/ou rendimentos, disponíveis na conta nº 14.263-8, no valor de R\$ R\$ 25.551,63
- 12 - Utilização de restos de saldo em conta, referentes a propostas já executadas e/ou rendimentos, disponíveis na conta nº 14.274-3, no valor de R\$ R\$ R\$ 2.846,43
- 19 - Utilização de restos de saldo em conta, referentes a propostas já executadas e/ou rendimentos, disponíveis na conta nº 14.822-9, no valor de R\$ 4.539,69.
- 20 - Utilização de restos de saldo em conta, referentes a propostas já executadas e/ou rendimentos, disponíveis na conta nº 14823-7, no valor de R\$ 1.178,90.
- 46 - Utilização de restos de saldo em conta, referentes a propostas já executadas e/ou rendimentos, disponíveis na conta nº 15.184-X, no valor de R\$ 34.070,72.

Outrossim, conforme retro demonstrado, a presente solicitação de transposição de recursos das propostas, se faz necessário devido as propostas pleiteadas terem sido executadas em sua totalidade, restando o cumprimento das metas pré estabelecidas e os objetos pactuados. Contudo, vale ressaltar que neste transcorrer de tempo houve a economia de valores, e rendimentos nas contas, que são os saldos demonstrado acima.

Nesta pegada, a apreciação e deliberação favorável deste colegiado para então procedermos com a transposição de recursos, eis de grande valia para continuidade da prestação de serviços públicos de saúde aos administrados.

Considerando a lei complementar nº 181, de 6 de maio de 2021, que juntamente a lei complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, autoriza aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercício



anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Os recursos acima explicitados, serão destinados ao pagamento de folha de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme autoriza a LC 141/2012 em seus artigos 1º e 2º.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos antecipadamente e nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 035/GAB/2021